



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 6.693 , 02 DE DEZEMBRO DE 2021

### **Aprova o Orçamento Programa que estima receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires para o exercício financeiro de 2022.**

CLÓVIS VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei aprova o Orçamento Programa que estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal da Administração Pública Municipal Direta, referente aos poderes Executivo e seus fundos, e ao Legislativo;

II - O Orçamento da Administração Indireta - Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires - Autarquia criada pela Lei Municipal nº 4.660, de 11 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** A receita estimada totaliza R\$ 401.021.150,00 (Quatrocentos e um milhões, vinte e um mil e cento e cinquenta reais), especificada nos incisos abaixo:

I - R\$ 372.642.850,00 (Trezentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) do Orçamento da Administração Direta;

II - R\$ 28.378.300,00 (Vinte e oito milhões, trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais) do Orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires.

**Art. 3º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento.

#### I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>368.292.850,00</b>
Receita Tributária	108.681.920,00	
Receita de Contribuições	7.500.000,00	
Receita Patrimonial	1.267.500,00	
Receitas de Serviços	137.800,00	

Transferências Correntes	276.730.130,00	
(-) Deduções da Receita	(35.151.000,00)	
Outras Receitas Correntes	9.126.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.350.000,00
Transferências de Capital	4.350.000,00	
TOTAL DA RECEITA		372.642.850,00

## II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>11.131.600,00</b>
Receita de Contribuições	10.667.600,00	
Receita Patrimonial	262.000,00	
Outras Receitas Correntes	202.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		17.246.700,00
Receita Intra-Orçamentária	17.246.700,00	
TOTAL DA RECEITA		28.378.300,00

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>401.021.150,00</b>
-------------------------------	-----------------------

**Art. 4º** A despesa fixada totaliza R\$ 401.021.150,00 (Quatrocentos e um milhões, vinte e um mil e cento e cinquenta reais), especificada nos incisos abaixo:

I - R\$ 372.642.850,00 (Trezentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) do Orçamento da Administração Direta, distribuída entre os Poderes Legislativo e Executivo;

II - R\$ 28.378.300,00 (Vinte e oito milhões, trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais) do Orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires.

**Art. 5º** As receitas e despesas públicas da entidade da Administração Indireta, serão discriminadas em seu orçamento próprio, sujeito à aprovação pelo Poder Executivo nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Estão plenamente assegurados os recursos para atendimento aos investimentos e projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 7º** Os Fundos Especiais constantes do Orçamento Fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Com base no disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo suplementará se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

**Art. 8º** A despesa total, fixada por Poder, Órgãos e por Função, encontra-se definida com o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

<b>Legislativa</b>	<b>11.853.000,00</b>
<b>Essencial à Justiça</b>	<b>3.438.944,00</b>
Administração	27.285.986,00
Segurança Pública	18.259.908,00
Assistência Social	8.015.136,00
Previdência Social	25.654.405,00
Previdência Social - Reserva de Contingência	2.723.895,00
Saúde	116.503.639,00
Educação	90.611.807,00
Cultura	2.218.058,00
Urbanismo	60.028.230,00
Habitação	1.191.935,00
Gestão Ambiental	3.251.600,00
Comércio e Serviços	975.457,00
Desporto e Lazer	4.764.150,00
Encargos Especiais	19.245.000,00
Reserva de Contingência	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>401.021.150,00</b>

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>Despesas Correntes</b>	<b>332.598.160,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>35.044.690,00</b>
Reserva de Contingência	5.000.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>372.642.850,00</b>

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>Despesas Correntes</b>	<b>24.504.405,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.150.000,00</b>

<b>Despesas Correntes</b>	<b>24.504.405,00</b>
Reserva de Contingência	2.723.895,00
TOTAL DA DESPESA	28.378.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	401.021.150,00

## 03 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1 - Poder Legislativo</b>	
1.1 - Câmara Municipal	11.853.000,00
<b>2 - Poder Executivo</b>	
2.1 - Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito	3.289.661,00
2.3 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	3.438.944,00
2.4 - Secretaria de Finanças e Administração	44.070.943,00
2.6 - Secretaria de Obras	11.739.767,00
2.9 - Secretaria de Saúde e Higiene	116.503.639,00
2.12 - Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil	19.699.908,00
2.17 - Secretaria de Governo	2.514.429,00
2.18 - Secretaria de Assuntos Estratégicos e Modernização	503.000,00
2.23 - Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana	47.734.463,00
2.24 - Secretaria de Educação	90.611.807,00
2.25 - Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social	8.282.089,00
2.26 - Secretaria da Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	6.982.208,00
2.27 - Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Desenv. Urbano	4.443.535,00
2.28 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	975.457,00
3 - Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires	
3.1 - Instituto Municipal de Previdência	28.378.300,00
TOTAL DA DESPESA	401.021.150,00

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações até o limite correspondente a 10% (dez por cento) da despesa fixada, por esta lei, nos Orçamentos Fiscais e da Previdência Municipal.

**Art. 10.** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida e pessoal e encargos;

II - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, parcerias e transferências federais e estaduais;

III - incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2021, ou excesso de arrecadação;

IV - suplementar dotação utilizando recursos alocados na reserva de contingência.

**Art. 11.** A utilização das dotações com origem de recursos em transferências ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 13.** O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Finanças, fixará diretrizes para execução deste orçamento, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventual insuficiência de caixa e adequar a despesa aos limites e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 02 de dezembro de 2021 - 307º Ano da Fundação de 67º da Instalação do Município.

CLÓVIS VOLPI

Prefeito

RANGEL FERREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos

EDUARDO MONTEIRO PACHECO

Secretário de Finanças e Administração

Processo Administrativo nº 3267/2021 - PMRP

Publicada no Órgão da Imprensa Oficial.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

**Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:**

06/12/2021